



XII InterPET  
Encontro Estadual dos Programas de Educação Tutorial do Rio Grande do Norte

**REGIMENTO**

Mossoró, RN  
2012

## SUMÁRIO

<b>TÍTULO I</b> - Disposições Preliminares .....	3
CAPÍTULO I - Das Disposições Gerais .....	3
<b>TÍTULO II</b> - Da Assembleia Geral .....	3
CAPÍTULO I - Das Disposições Gerais .....	3
<b>TÍTULO III</b> - Da Mesa Diretora .....	4
CAPÍTULO I - Da Composição .....	4
CAPÍTULO II - Das Atribuições .....	5
<b>TÍTULO IV</b> - Da Sessão .....	7
CAPÍTULO I - Disposições Gerais .....	7
CAPÍTULO II - Da Abertura .....	8
CAPÍTULO III - Do Uso da Palavra .....	8
CAPÍTULO IV - Da Ordem dos Trabalhos .....	10
<b>TÍTULO V</b> - Da Votação .....	11
<b>TÍTULO VI</b> - Da Ata .....	12
<b>TÍTULO VII</b> - Das Disposições Gerais.....	12

# **REGIMENTO**

*Dispõe sobre o Regimento para a execução da Assembleia de encerramento do XII INTERPET.*

## **A EQUIPE ORGANIZADORA DO XII INTERPET**

Faz saber que elaborou e aprovou o seguinte regimento:

### **TÍTULO I**

#### Disposições Preliminares

Art. 1º. É instituído esse regimento com o intuito de estabelecer a ordem na execução dos trabalhos durante a Assembleia de encerramento do XII INTERPET.

Parágrafo único. O presente instrumento poderá ser utilizado como modelo para os próximos INTERPET' s a serem realizados, com a devida autorização por escrito aos PETs organizadores deste evento.

### **TÍTULO II**

#### Da Assembleia Geral

#### **CAPÍTULO I**

##### Das Disposições Gerais

Art. 2º. O local de realização da Assembleia de encerramento do encontro será definido pela equipe organizadora do XII INTERPET.

§ 1º A Assembleia de encerramento acontecerá no auditório do prédio do Centro Tecnológico do Agronegócio do Rio Grande do Norte (CTARN) na Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA) localizado no Campus Leste da UFERSA, em Mossoró/RN.

§ 2º Em caso de ocorrência que impossibilite o andamento dos trabalhos, a Mesa Diretora adiará a Sessão por 30 minutos para discutir sobre o sinistro, com isso:

I – Poderá continuar a Sessão em outro local específico definido pela Comissão Organizadora do encontro;

II – Por motivo de força maior que impeça o andamento da Sessão, poderá ser prorrogado o tempo de adiamento para mais dez (10) minutos, totalizando quarenta (40) minutos, para se discutir um novo local definido pela Comissão Organizadora.

III – Caso não seja possível o andamento da Sessão o Presidente da Mesa pronunciará o adiamento da Assembleia de encerramento e, entrará em discussão a próxima data em horário e local definidos pela maioria dos presentes;

Art. 3º. O Plenário, será composto por petianos (bolsistas e não-bolsistas) e tutores atualmente com vínculo no Programa de Educação Tutorial bem como egressos, no qual exercerão com exclusividade a função deliberativa da Assembleia Geral.

§ 1º Para o início dos trabalhos é necessário a presença de quórum de 40% dos participantes do evento.

§ 2º No início da Sessão não tendo o qu sugerido a Mesa Diretora pronunciará o adiamento da Sessão por 10 minutos para a composição do Plenário.

I – Mantendo-se a situação a Sessão será iniciada com os membros presentes com justificativa em Ata.

### **TÍTULO III**

Da Mesa Diretora

#### **CAPÍTULO I**

Da Composição

Art. 4º. A Mesa Diretora dentre suas habilidades, tem a competência principal reger os trabalhos durante a Assembleia de encerramento do encontro.

Art. 5º. A Mesa Diretora será formada por 6 (seis) discentes que compõe-se de Presidente, Vice-Presidente e Secretários, sendo a primeira, a segunda com: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Secretários, respectivamente.

§ 1º Os Secretários estarão incumbidos em substituir qualquer membro da Mesa Diretora nos seus impedimentos de acordo com a numeração ordinal.

§ 2º Havendo circunstância os Secretários poderão ser substituídos por Suplentes em número de 4 (quatro).

§ 3º Na ausência de Suplentes para substituição imediata dos Secretários da Mesa Diretora, a Presidência convidará qualquer membro do Plenário de acordo com o disposto do Art. 3º para a composição.

§ 4º Caso não tenha substitutos legais para os componentes da Mesa Diretora assumirá a Presidência qualquer membro do Comitê Local de Acompanhamento (CLA).

## **CAPÍTULO II** Das Atribuições

Art. 6º. Compete a Mesa Diretora:

- I – Manter a ordem aos trabalhos na Sessão;
- II – Promover o respeito e a pluralidade de ideias entre os membros da Assembleia;
- III – Respeitar e cumprir o referido Regimento.

Art. 7º. As atribuições ao Presidente, estão em:

- I – presidir a Assembleia de encerramento do encontro com o intuito de regular o andamento dos trabalhos durante a Sessão;
- II – Conceder o uso da palavra a qualquer membro presente no Plenário;
- III – Interromper a qualquer momento o orador caso o mesmo saia do tema em tela de interesse da Assembleia;
- IV – Suspender a Sessão a qualquer momento com a devida deliberação da Mesa Diretora;
- VI – Proclamar o resultado da votação;
- VII – Zelar pelo decoro da Assembleia, bem como a liberdade e a dignidade da pessoa humana de seus membros presentes.
- VIII – Dirigir a palavra para o bom andamento dos trabalhos quando:
  - a) houver comunicações importantes a fazer;
  - b) em advertir o Plenário quanto à observância do Regimento;
  - c) prestar esclarecimento acerca das matérias da ordem do dia;

- d) convidar a saída de qualquer membro da Assembleia que esteja impedindo ou tentando perturbar a ordem dos trabalhos com a devida ajuda da Mesa Diretora.

IX – Em caso de impedimento da ocupação da cadeira presidencial no ato da Assembleia, o Presidente passará o cargo para outro componente da Mesa Diretora de acordo com a precedência dos cargos definidos do caput do Art. 5º, bem como seus parágrafos deste Regimento.

Art. 8º. Ao Vice-Presidente compete em substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Parágrafo único. O Vice-Presidente tem a função primordial de assessorar a execução dos trabalhos juntamente com o Presidente com a intenção ao bom andamento dos trabalhos durante a Assembleia de encerramento, em:

I – Estabelecer o ponto de discussão e de votação para o andamento dos trabalhos;

II – Fazer ao Plenário comunicações que sejam de interesse da Assembleia a qualquer momento com a concessão da palavra do Presidente;

III – Ser responsável no intermédio entre os Secretários e o Presidente;

Art. 9º. Aos secretários compete em:

I – Auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente no andamento dos trabalhos;

II – Executar os trabalhos durante a Assembleia de encerramento de acordo com o Regimento e com orientações do Primeiro Secretário.

Art. 10º. Ao Primeiro Secretário compete em:

I – Liderar e orientar os trabalhos sobre demais secretários;

II – Controlar o uso da palavra no que se refere:

a) ao tempo;

b) às inscrições.

III – Auxiliar o Presidente no processo de votação.

IV – Fazer a leitura de qualquer documento de interesse da Assembleia ordenado pelo Presidente ou Vice-Presidente.

V – ser o responsável no intermédio ao Vice-Presidente;  
Parágrafo único: O primeiro Secretário tem a competência em substituir o Vice-Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Art. 11º. Ao Segundo Secretário compete em:

I – Executar os trabalhos que se referem à secretária e que estejam de acordo com o disposto do Art. 10.

II – Excepcionalmente o Segundo Secretário terá função datilográficas durante a Assembleia.

Art. 12º. Ao Terceiro e Quarto Secretários competem em:

I – Auxiliar o andamento dos trabalhos da Mesa Diretora quando solicitados;

II – Excepcionalmente o Terceiro e Quarto Secretários estarão incumbidos na elaboração da Ata da Assembleia de encerramento, no qual:

a) durante a Assembleia os Secretários estarão relatando as ações da Sessão.

Art. 13º. Ao comporem a Mesa os Secretários não farão o uso da palavra.

Art. 14º. No ato de compor a Mesa é vedado o direito de voto por qualquer membro, salvo exceção definida por esse Regimento.

## **TÍTULO IV**

### Da Sessão

## **CAPÍTULO I**

### Disposições Gerais

Art. 15º. Uma vez iniciada a Sessão da Assembleia, a mesma não poderá ser finalizada sem que tenha encerrado as discussões do dia, salvo permissão do Regimento.

Art. 16º. A Sessão não se realizará caso ocorra:

I – Deliberação do Plenário da Assembleia;

II – Risco de perigo eminente aos participantes da Assembleia.

## **CAPÍTULO II**

### Da Abertura

Art. 17º. Para início da Sessão faz-se necessário a presença do Presidente.

Art. 18º. Com o Plenário formado, o Presidente proferirá a seguinte oração em alto e bom som: “Declaro aberta a Sessão da Assembleia de encerramento do XII INTERPET no ano de 2012” .

## **CAPÍTULO III**

### Do Uso da Palavra

Art. 19º. Todos os membros do Plenário têm direito ao uso da palavra, mediante ao cumprimento da seguinte regra:

Parágrafo único. Aos que usarem do uso da palavra devem pedir autorização ao Presidente da Mesa Diretora.

Art. 20º. Todos que usarem do direito de uso da palavra deverão obedecer as seguintes alíneas:

I – Faz necessário o respeito ao tempo regimental ou determinado pela Mesa Diretora;

II – É vedado o uso de palavras inadequadas ou com intenções de ferir a dignidade das pessoas;

III – Qualquer membro da Assembleia que esteja transgredindo as normas desse referido Regimento ou com ações que coloquem em risco o andamento dos trabalhos, o Presidente convidará o indivíduo a retirar-se do recinto;

IV – Ao fazer uso da palavra os oradores com a devida permissão do Presidente irão dirigir-se para frente do Plenário e permanecerão em pé.

V – O orador poderá ser interrompido quando:

a) Pelo Presidente da Mesa, com a devida permissão deste instrumento;

b) Quando não houver condições para o andamento da Sessão.



c) Quando conceder aparte a outro membro do Plenário.

Art. 21º. A Mesa obedecerá aos seguintes itens:

I – O Presidente tem o uso da palavra sem que haja interrupções ou autorizações;

II – O Vice-Presidente deve pedir o uso da palavra ao Presidente;

III – Os Secretários não têm o direito ao uso da palavra quando integram a Mesa.

Art. 22º. Os membros do Plenário poderão fazer o uso da palavra:

I – Durante a Leitura da Ata do XI INTERPET, por:

- a) dois (2) minutos sem prorrogação do tempo nas cinco (5) inscrições permitidas por esse Regimento;
- b) apartes concedidos pela Mesa Diretora por dois (2) minutos sem prorrogação do tempo;
- c) na réplica concedida pela Mesa Diretora por dois (2) minutos sem prorrogação do tempo;

Parágrafo único: Caso o ponto seja importante para a Assembleia, a Mesa Diretora concederá a tréplica por dois (2) minutos sem prorrogação do tempo.

II – Durante a discussão dos pontos realizados pelos Grupos de Trabalhos (GT' s), por:

- a) três (3) minutos sem prorrogação do tempo nas três (3) inscrições permitidas por esse Regimento;
- b) dois (2) apartes concedidos pelos oradores inscritos por dois (2) minutos sem prorrogação do tempo.

Parágrafo único. As alíneas "a" e "b" serão executadas por ponto a ser discutido pelo Plenário da Assembleia.

III – Durante a eleição da próxima equipe organizadora do XIII INTERPET, por:

- a) dois (2) minutos sem prorrogação do tempo nas cinco (5) inscrições permitidas por esse Regimento;

- b) dois (2) apartes concedidos pela Mesa Diretora por um (1) minuto sem prorrogação do tempo.

VI – Durante a eleição dos Representantes do PET no Rio Grande do Norte, por:

- a) dois (2) minutos sem prorrogação do tempo nas duas (2) inscrições permitidas por esse Regimento.

#### **CAPÍTULO IV**

##### Da Ordem dos Trabalhos

Art. 23º. Depois de proferida abertura da Sessão pela Presidência da Mesa Diretora a Sessão terá a seguinte ordem dos trabalhos:

##### I – Leitura da Ata da Assembleia de encerramento do XI INTERPET

Parágrafo único. Faz necessária a participação de um membro da equipe organizadora do XI INTERPET durante as discussões acerca da Ata da Assembleia do respectivo encontro.

##### II – Discussão dos pontos dos Grupos de Trabalhos (GT' s).

Parágrafo único. No que tange as supressões dos pontos levantados nos Grupos de Trabalhos (GT' s) será permitido:

- a) suprimir erro gramatical de modo a não modificar a essência da redação original em questão e a estrutura do texto como um todo.

##### III – Eleição da(s) equipe(s) organizadora(s) do XIII INTERPET.

§ 1º A Mesa Diretora lançará a candidatura voluntária de qualquer Programa para ser o responsável pelo XIII INTERPET.

§ 2º Caso não ache interessados voluntários, a Mesa Diretora promoverá um sorteio entre os grupos participantes do evento, com exceção do(s) grupo(s) da atual Comissão Organizadora.

IV – Eleição dos Representantes Discentes do Programa de Educação Tutorial do estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º A composição das chapas constitui-se de: Representante Discente e Vice-Representante Discente homologada as inscrições durante o credenciamento do evento.

§ 2º Cada chapa terá três (3) minutos sem prorrogação do tempo e intervenção permitida por esse Regimento.

§ 3º Caso não haja chapas inscritas a Mesa Diretora lançará algumas proposições para discussões com fins de deliberação.

Art. 24º. As ordens dos trabalhos definidas no artigo anterior obedecerão ao disposto do Art. 23º deste Regimento.

## **TÍTULO V** Da Votação

Art. 25º. Obedecerá ao disposto do Art. 3º para fins de votação.

Art. 26º. O processo de votação obedecerá ao sistema de votação simbólica de acordo com os seguintes itens:

I – Será por meio de contraste.

II – Em não havendo contraste, será feita a votação por meio de Maioria Simples. A contagem dos votos será realizada pelos Suplentes em número de quatro (4) e, os resultados encaminhados para a Mesa Diretora, especificamente, ao Presidente e ao Primeiro Secretário;

III – A votação acontecerá após as discussões em Plenário;

Art. 27º. No processo de votação ocorrendo o empate a Mesa Diretora definirá o resultado final.

Art. 28º. Iniciada o processo de votação o Presidente da Mesa Diretora convidará aos membros do Plenário que se manifestem.

§ 1º Que levantem um braço como forma de expressar sua vontade quando forem pronunciados os seguintes termos:

- a) Votos favoráveis;
- b) Votos contrários;
- c) Abstenções.

§ 2º Observa-se o caput do Art. 26º, de acordo com inciso I.

Art. 29º. No término da votação, o Presidente pronunciará o resultado detalhadamente de acordo com o tipo de apuração utilizado:

I – Em caso de contraste, o Presidente anunciará o resultado obtido.

II – Em caso de Maioria simples, pronunciará o resultado detalhadamente de acordo com a apuração nessa sequência:

- a) votos favoráveis;
- b) votos contrários;
- c) abstenções.

§ 1º Só poderão baixar o braço quando os Suplentes terminarem a contagem e comunicarem a Mesa Diretora, pronunciada a autorização do Presidente para fins de organização.

Art. 30º. As abstenções serão computadas para fins estatísticos.

## **TÍTULO VI**

### Da Ata

Art. 31º. O Terceiro Secretário tem como função redigir a Ata da Assembleia de encerramento com auxílio do Quarto Secretário.

Art. 32º. Durante a Sessão o Terceiro e Quarto Secretários terão direito de pedir auxílio na pessoa do Primeiro Secretário a respeito dos acontecimentos da Assembleia, quando:

I – Houver necessidade de esclarecimento acerca de uma argumentação;

II – Houver necessidade de obter uma informação pormenorizada que fora perdida em virtude da vicissitude da Assembleia;

Art. 33º. Ao Terceiro e Quarto Secretários tem como função lavrar a Ata da Assembleia de encerramento.

## **TÍTULO VII**

### Das Disposições Gerais

Art. 34º. Os casos omissos deste Regimento serão supridos pela Mesa Diretora da Assembleia de encerramento, caso contrário, pelo Comitê Local de Acompanhamento – CLA.

Art. 35º. Este Regimento entrará em vigor no ato de sua aprovação.

Equipe Organizadora do XII INTERPET, em Mossoró, 27 de agosto de 2012.

Este Regimento foi elaborado pela Mesa Diretora do XI InterPET, e modificado pelo seguintes membros da Comissão Organizadora do XII InterPET:

---

De Angelis de Souza Silva  
PET Engenharia de Pesca - UFERSA

---

Hellyjúnyor Brandão Pereira  
PET Engenharia de Pesca - UFERSA

---

Luíza Morais de Medeiros  
PET Engenharia de Pesca - UFERSA

---

Marília Fernandes Costa  
PET Engenharia de Pesca - UFERSA